



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA

LEI Nº 781/2020

15 DE ABRIL DE 2020.

TORNA OBRIGATÓRIA A SINALIZAÇÃO COM ADESIVOS E TINTAS RETRO-REFLETIVAS EM CAÇAMBAS COLETORAS DE ENTULHO (CONTÊINERES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, PROMULGA em nome do povo a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatório a sinalização com adesivos e tintas retro refletivas e a colocação de cones ao redor em caçambas coletoras de entulhos (contêineres), no Município de Rondon do Pará.

§ 1º - Os estabelecimentos privados que descumprirem o disposto na presente Lei, sofrerão as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do Alvará de Licenciamento do estabelecimento, na terceira constatação, até o cumprimento desta Lei.

§ 2º - Os estabelecimentos públicos que descumprirem o disposto na presente Lei, sofrerão as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Abertura de inquérito administrativo, e afastamento do responsável direto na função pública, na terceira constatação, até o cumprimento desta Lei.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, 15 de Abril de 2020.


ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente